

## **D.O.E. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

### **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS**

#### **Comunicado**

**Edital de inscrição para seleção de docentes e candidatos à contratação que pretendem ministrar aulas, no ano letivo de 2018, nos Componentes Curriculares da parte diversificada da Escola Estadual Augusto Pereira de Moraes – Escola de Tempo Integral (ETI) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.**

A Direção da Escola Estadual Augusto Pereira de Moraes pertencente à Diretoria de Ensino Região de Penápolis, torna público o Edital de abertura de inscrição referente aos Componentes Curriculares da parte diversificada do Projeto Escola de Tempo Integral - ETI, nos termos da Resolução SE-60, de 6-12-2017, publicada no D.O. de 07-12-2017 e Resolução SE 72, de 22-12-2016, alterada pela Resolução SE 65, de 11-12-2017.

I - Das Inscrições: São componentes curriculares objeto da inscrição:

1 - Linguagens Artísticas

2- Orientação de Estudos

As inscrições serão realizadas de 23-02-2017 a 26-02-2017, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na própria escola, localizada na Avenida Olsen, 315 - Centro - Penápolis.

II - Das Condições para a Inscrição: Poderão participar docentes e candidatos a contratação devidamente inscritos e cadastrados no processo anual de atribuição de aulas para o ano de 2018, que atendam as habilitações/qualificações docentes, de acordo com os incisos IV a VII (anos iniciais) do artigo 7º da Resolução SE-60, de 6-12-2017 e na seguinte conformidade:

a) docentes titulares de cargo, para carga suplementar;

b) docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;

c) docentes ocupantes de função-atividade, que se encontrem com hora de permanência, para composição de carga horária;

d) demais docentes ocupantes de função-atividade;

e) docentes contratados ou candidatos à contratação.

III - Da documentação necessária para a Inscrição: No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

1) RG e CPF (original e cópia reprográfica);

3) “Curriculum Vitae” em que constem a formação vivenciada e o histórico das atividades profissionais relacionados as especificidades dos componentes curriculares objetos da inscrição;

4) Proposta de Trabalho em consonância com: o Currículo da Escola de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; as Diretrizes do Projeto Escola de Tempo Integral; o componente curricular da parte diversificada; objeto da inscrição; o perfil docente descrito no presente edital.

5) Comprovante de Assiduidade do ano letivo de 2017 fornecido pelo Diretor de Escola, constando o número, a natureza das faltas e os afastamentos (data base – 15-12-2017) - Cópia da Ficha Modelo 100, caso tenha lecionado no ano citado acima.

IV - DA SELEÇÃO: Constituem-se componentes do processo de seleção, além das exigências da inscrição e habilitações/qualificações, os seguintes aspectos:

1) Avaliação do Currículo do candidato - análise e avaliação da formação vivenciada e do histórico das atividades profissionais relacionados às características e especificidades dos componentes curriculares, objetos da inscrição, bem como do comprovante de assiduidade – até 20 pontos

2) Avaliação da Proposta de Trabalho: em relação à pertinência e evidência de práticas educacionais bem sucedidas no trajeto profissional, que demonstrem vivência de

metodologias de trabalho que atendam ao disposto no item III, inciso 4 e item V, do presente edital - até 40 pontos

- 3) Resultado da entrevista individual - até 40 pontos
- 4) As seguintes situações serão objeto de desclassificação do candidato:
  - a) não comprovar a formação exigida;
  - b) não comprovar estar inscrito e classificado no Processo de Atribuição de Aulas para 2018;
  - c) obter pontuação inferior a 50 pontos na somatória dos itens 1,2 e 3 descritos acima.

V - Perfil do Docente: Espera-se do docente que atue nos componentes curriculares da parte diversificada, da Escola de Tempo Integral, o seguinte perfil e compromisso:

- 1) conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido no Projeto Escola de Tempo Integral e componente curricular de sua área de atuação;
- 2) disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, inclusive via educação à distância, de forma a socializar e aplicar os novos conhecimentos adquiridos;
- 3) que utilize metodologias de trabalho inovadoras, lúdicas, voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando;
- 4) que atue em consonância com a proposta pedagógica da escola, que promova a inclusão, a socialização de experiências, a aprendizagem significativa e contribua para a educação integral dos alunos;
- 5) que estimule e crie oportunidades para o desenvolvimento da competência leitora nos educandos;
- 6) que crie e utilize novos métodos didáticos-pedagógicos, usando a Tecnologia Digital de Comunicação e Informação (TDCI);
- 7) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito, na ética e favoreça a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- 9) que tenha disponibilidade em desenvolver trabalho em equipe, de forma colaborativa e com espírito de liderança e postura democrática;
- 10) que seja capaz de articular o seu trabalho com os outros docentes que atuam na parte diversificada e base nacional comum;
- 11) que participe de forma colaborativa dos Conselhos de Classe;
- 12) que prime por estar em dia com os documentos escolares de sua competência;
- 13) que seja frequente aos horários de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs), promovidos pela escola;
- 14) que seja assíduo e pontual.

VI - Proposta de Trabalho: São conteúdos mínimos necessários para a avaliação da proposta de trabalho:

- 1) Objetivos da atuação no(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral;
- 2) Desenvolvimento das relações de ensino e aprendizagem no(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral;
- 3) Recursos didático-pedagógicos que podem auxiliar no desenvolvimento do(s) componente(s) Curricular(res) da Escola de Tempo Integral e na aprendizagem dos educandos;
- 4) Como acompanhar o desempenho e a aprendizagem do aluno no componente(s) Curricular(res); (avaliação);
- 5) Articulação do trabalho do Projeto Escola de Tempo Integral com a Proposta Pedagógica da escola e as demais áreas do currículo;
- 6) Descrição ou apresentação de evidências de projetos ou atividades realizados com êxito no trajeto profissional relacionados às características e especificidades do Projeto Escola de Tempo Integral/Anos Iniciais;
- 7) Bibliografia utilizada na concepção da proposta.

VII – Entrevista: As entrevistas serão individuais e agendadas previamente com o candidato. Abordarão o perfil profissional, a proposta de trabalho, a atuação no ano anterior e as Diretrizes da Escola de Tempo Integral. São também, critérios para a avaliação da entrevista:

- 1) Clareza na exposição;
- 2) Uso dos recursos da norma culta da linguagem;
- 3) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho e ao perfil desejado;
- 4) Conhecimento das Diretrizes Curriculares da Escola de Tempo Integral/Anos Iniciais;
- 5) Postura ética e profissional.

VIII - Da Classificação: Os interessados serão classificados por componente Curricular, pela ordem decrescente de pontuação obtida e de acordo com o disposto na Resolução SE-60, de 6-12-2017. A Direção da Escola divulgará, antes da atribuição, a relação nominal dos classificados, que serão afixadas no mural da Unidade Escolar e no site <http://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

IX- Da Atribuição: A Atribuição de Aulas dos componentes curriculares da parte diversificada será realizada em nível de Unidade Escolar, e será divulgado oportunamente, de acordo com o item II do Artigo 6º e itens IV a VII (anos iniciais) do artigo 7º da Resolução SE-60, de 6-12-2017.

X - Das Disposições Finais

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a colaboração dos demais integrantes da equipe gestora, serão estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento de trabalho pedagógico coletivo, de forma a assegurar a participação dos docentes que atuem nos componentes curriculares da parte diversificada, inclusive daqueles que possuem aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar e/ou que não tenham Sede de Controle de Frequência - SCF na Escola de Tempo Integral.
- 3) As classes e aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada comportam substituição, por qualquer período, nos impedimentos legais e temporários, exceto, com relação à carga horária dos componentes a que se refere o inciso II do artigo 6º desta resolução, nas situações de afastamentos ou designações a qualquer título.
- 4) No decorrer do ano letivo, o docente que atuar nos componentes curriculares a que se referem os incisos IV a VII (anos iniciais) do artigo 7º da Resolução SE-60, de 6-12-2017 e por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da Parte Diversificada, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade e assegurado ao docente o direito de defesa.
- 5) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino;
- 7) Novas publicações pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 128 (33) – 75